



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 397

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO -  
DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE--  
GUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A  
ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 400,00 (QUATROCENTOS CRUZEI  
ROS NOVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DA APRESENTAÇÃO CULTURAL-  
DO TENOR NIBET DEUSCHER E LUCRÉCIA DARIN NUMA DA EMISSORA E  
DO SEMEC.

ART. 2º - PARA OCORRER ÀS DESPESAS DE QUE SE REFERE O -  
ARTIGO PRIMEIRO, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE  
VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA -  
LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RON-  
DON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RUBEN LUERSEN  
P/SECRETÁRIO